



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 281 de 10 de abril de 2006.

Dá abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral e Executa-lo”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

02.04.02 - PM - Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - FMAS

082440015.2.018000 - Assistência Social

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

R\$16.000,00

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o “Superávit Financeiro”, conforme o que preceitua o artigo 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, apurado conforme balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 10 de abril de 2006.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria, em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária